



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 297.548,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

LEI Nº 139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Matina/BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 297.548,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na LOA 2023 Lei nº 120 de 22 de setembro de 2022, criando ação 2.016 denominada “**Manutenção do Auxílio do Piso da Enfermagem**”, no órgão 04.00 – Fundo Municipal de Saúde de Matina, classificação funcional-programática: 10.122.033.2.016 no valor de R\$ 297.548,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), criando ação, elementos de despesas e fonte de recursos a seguir:

UNIDADE: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2.016 – MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DO PISO DA ENFERMAGEM

FONTE DE RECURSO: 1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



**ELEMENTOS DE DESPESAS:**

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

319016 – Outras Despesas Variáveis

339034 – Outras Despesas Pessoal

TOTAL: R\$ 297.548,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º e Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, BAHIA, em 20 de setembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/145D-89A7-8A0B-F5D4-5058> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 145D-89A7-8A0B-F5D4-5058



Hash do Documento

bf11e6a90ec06a79c5ce8e1578f0f5539953c01cc009237ceddfb58c65be0ba0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/09/2023 12:04 UTC-03:00